

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA  
DE RESOLUÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA  
REGIONAL DOS AÇORES - ORÇAMENTO DA  
ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES PARA  
1989

(HORTA, 13 DE JANEIRO DE 1989).



## ASSEMBLEIA REGIONAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

A Comissão de Organização e Legislação reunida na sede da Assembleia Regional dos Açores nos dias 11, 12 e 13 de Janeiro de 1989, analisou a Proposta de Resolução sobre o Orçamento da Assembleia Regional dos Açores para 1989, e chegou às seguintes conclusões:

## I

A proposta é apresentada ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 22º da Orgânica dos Serviços da Assembleia Regional dos Açores aprovada pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março.

Embora no citado artigo seja mencionado no nº 2, o período legislativo de Setembro como aquele em que o orçamento deverá ser apresentado, em consequência das eleições só agora é que esta apreciação está a ser efectuada.

## II

Constata-se que na capa do orçamento apresentado, com data de 30 de Agosto de 1988, das assinaturas dos membros do Conselho Administrativo consta a do actual Vice-Presidente da Assembleia Regional dos Açores, Senhor Renato Luís Pereira Leal, que só foi eleito em Outubro de 1988, sendo empossado no cargo que exerce actualmente em 18 de Novembro do mesmo ano.

Deste facto resulta um desfasamento notório entre a mencionada data e a assinatura de um deputado que ainda não tinha sido elei



to.

### III

Constata-se também a existência de erros e omissões perfeitamente evitáveis, como por exemplo:

- a) Nos documentos intitulados "Despesas Correntes" - Pessoal do Quadro, na 3ª folha, letra L, 2 diuturnidades e na coluna - 4º Trimestre, aparece a indicação 1 (um), que é sucessivamente transportado nas folhas seguintes, mas que no total não aparece mencionado.
- b) No documento "Ajudas de Custo" - No País - Estrangeiro, além das gralhas nos anos em apreciação, onde se lê 87 deve ler-se 88 e onde se lê 1988 deve ler-se 1989, não se entende quer a utilidade deste quadro quer o critério utilizado, já que em 1988 prevê-se no escalão 01,5280 dias e em 1989 3740 dias, não se encontrando nenhuma explicação lógica para este facto, visto o número de deputados ter aumentado e o nº de dias previstos com ajudas de custo ter diminuído.
- c) As justificações apresentadas são de um modo geral insuficientes e por vezes até nem existem.
- d) Na folha com o Título "Representações Certas e Permanentes", não consta provisões para "Despesas de Representação" (10 %), que aguarda regulamentação na Assembleia da República.



e) No orçamento "Despesas Correntes", cujos <sup>mapas</sup> são baseados na classificação dos orçamentos da Administração Regional foram acrescentadas, e muito bem, algumas rubricas específicas do Parlamento Regional, como por exemplo a 44.99a) "Subvenção aos Partidos Políticos". Mas em contrapartida permaneceram, embora sem movimentos, outras rubricas que são anacrónicas e ridículas no orçamento da Assembleia Regional, como por exemplo, a 44.19 "centros de inseminação e incubação", e a 44.20 "Contraste Leiteiro", etc.

São estes alguns dos aspectos que no sentido formal, de rigor e transparência, nos pareceu não terem sido conseguidos e que comprometem o orçamento apresentado.

#### IV

Quanto às verbas orçamentadas para 1989 não existe um critério uniforme e lógico para o aumento ou diminuição dos montantes apresentados nas diversas rubricas, o que pressupõe ter sido executado sem nenhuma orientação nem filosofia orçamental, não passando de uma mera adaptação mais ou menos empírica do orçamento do ano anterior.

Esta situação é evidente na "Realização Estimada" onde os montantes inscritos na coluna do 2º Semestre, são sempre o resultado aritmético, da subtração ao total orçamentado do que foi dispendido no 1º Semestre, dando origem a situações, como por exemplo:

a) Na rubrica 28.02 - Electricidade - no 1º Semestre gastou-



## ASSEMBLEIA REGIONAL

-se 563 058\$00 e previu-se gastar no 2º Semestre 1 236 942\$00, ou seja, mais 119, 7% do que no semestre anterior.

- b) Na rubrica 30.04 - Telefones, no 1º Semestre gastou-se 5 895 309\$00 e só foi previsto dispendir no 2º Semestre 1 104 691\$00, ou seja 18,7% do que se gastou no 1º semestre.

No orçamento propriamente dito para 1989, as verbas aparecem repartidas pelos quatro Trimestres, sempre absolutamente iguais, com excepção da consignada sob o código 01.46 "Subsídio de Férias e de Natal", o que em muitos casos não corresponde de maneira alguma à realidade, e é exemplificativo da forma mecânica e aligeirada como a feitura deste importante documento, tem sido encarada.

Em face da dificuldade que esta Comissão teve em entender os critérios utilizados para as verbas orçamentadas, foi pedido aos Serviços Administrativos a informação de quais os montantes gastos nos anos de 1987 e 1988, a fim de poderem ser comparados com os montantes propostos para 1989.

Dessa análise, extraíu-se as seguintes conclusões e a título exemplificativo:

- a) Na rubrica 27.02 - artigos de higiene e limpeza;  
Em 1988 - 107 000\$00  
Orçamentado para 1989 - 1 200 000\$00 mais 1 021%.  
Qual a justificação?

**b) Na rubrica 30.03 - Correios**

Em 1988 - tinha sido orçamentado 1 400 000\$00, gastou-se efectivamente 1 800 000\$00, e para 1989 só é orçamentado 1 000 000\$00. Como é que se orçamenta quase metade do que foi gasto, no ano anterior, até porque é previsível o aumento de despesas com esta rubrica, quer pelo aumento do número de deputados, quer pelo aumento de preços que estes serviços naturalmente sofrerão.

**c) Na rubrica 30.04 - Telefones**

Tinha sido orçamentado em 1988, 7 000 000\$00, gastou-se 12 000 000\$00 (e ainda falta o pagamento dos últimos meses de 1988), e só se propõe para 1989 a verba de 8 000 000\$00

Qual foi o critério utilizado?

**V**

Esta Comissão verificou ainda com alguma estranheza, o facto de não estar consignada neste orçamento nenhuma verba explicitamente destinada à aquisição e, ou, obras em instalações fora da sede da Assembleia, bem como verbas para dotar as delegações já existentes, ou outras a criar ou transferir, do indispensável equipamento.

Por tudo o que atrás foi dito, a Comissão de Organização e Legislação deliberou por unanimidade sugerir que o citado orçamento seja reformulado quer nos seus aspectos técnicos e formais, quer nos critérios adoptados, de forma a dotar a Assembleia Regional dos Açores de um orçamento realista e transparente, que evite o sistemático




ASSEMBLEIA REGIONAL

recurso a transferências de verbas e orçamentos suplementares.

Esta Comissão sugere também um maior acompanhamento por parte dos membros da Mesa e do Conselho Administrativo na feitura do orçamento da Assembleia Regional dos Açores, no sentido de definir com rigor os critérios que presidirão à execução da citada proposta de orçamento.

Horta, 13 de Janeiro de 1989.

O Relator,

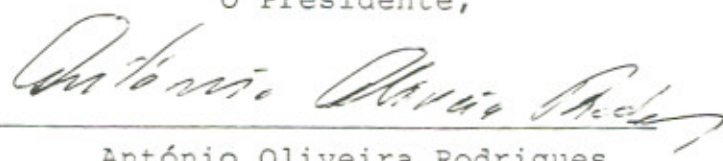


---

Albano Pimentel

Aprovado por unanimidade.

O Presidente,



---

António Oliveira Rodrigues